IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 541 • Capão Bonito, 08 de junho de 2018 www.capaobonito.sp.gov.br

Prazo para pagamento de IPTU e ISS em cota única com desconto de 20% termina no próximo dia 11 de junho

O prazo estabelecido no decreto é o dia 10/06, mas devido a não ser dia útil, o pagamento será aceito até a próxima segunda-feira, somente na Tesouraria da Prefeitura Municipal

Termina na próxima segunda-feira, 11 de junho, o prazo prorrogado pela Prefeitura de Capão Bonito, através do decreto nº. 061/2018, para pagamento dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) 2018 em cota única, com desconto de 20%.

Conforme o Setor de Tributos, o prazo estabelecido no decreto é o dia 10/06, mas devido a não ser dia útil, o pagamento será aceito até a próxima segunda-feira, somente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

O Governo Municipal considerou importante estender o prazo para os contribuintes interessados em aderir ao desconto.

"Um grande número de contribuintes aderiu o pagamento em cota única", informou o Setor e Tributos.

O pagamento dos tributos se constitui numa fatia importante da arrecadação municipal e se reverte em benefício de áreas prioritárias como Saúde, Educação, Infraestrutura e Obras, Habitação e Assistência Social.

"É importante redirecionar esses tributos da melhor forma possível para a população. Nós trabalhamos muito para converter esses recursos em serviços e melhorias, principalmente ainda diante de um cenário de recuperação econômica após uma forte recessão", destacou a Secretaria de Administração e Finanças.

A parcela única com desconto de 20% poderá ser paga em qualquer banco ou na Tesouraria do Paço Municipal.

As pessoas que ainda não receberam os carnês devido alguma alteração de endereço, podem retirá-los na prefeitura na sala onde funcionava o Departamento de Fiscalização.

Fatecs prorrogam inscrição para o Vestibular

A inscrição para o processo seletivo das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Estado de São Paulo foi prorrogada até a próxima segunda-feira, 11 de junho. A prova será no dia 1º de julho.

O Vestibular para o segundo semestre de 2018 oferece 14.605 vagas e traz como uma das novidades o curso inédito de graduação tecnológica de Design de Mídias Digitais, na Fatec Barueri. O curso foi elaborado em parceria com a Tata Consultancy Services (TCS), empresa de serviços de tecnologia da informação do grupo indiano Tata, para atender aos arranjos produtivos.

Inscrições – O candidato que quiser disputar uma vaga do Vestibular precisa ter terminado ou estar cursando o Ensino Médio ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

As inscrições devem ser feitas exclusivamente pelo site www.vestibularfatec.com.br até as 15 horas do dia 11 de junho. Para se inscrever é necessário preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico, imprimir o boleto e pagar a taxa no valor de R$ 64,80 (em dinheiro) em qualquer agência bancária. O Manual do Candidato está disponível na internet para download gratuito.

No ato da inscrição é possível escolher um curso em primeira opção e colocar como segunda opção: o mesmo curso (presencial) de primeira opção em outro período na mesma Fatec; ou o mesmo curso (presencial) de primeira opção oferecido em qualquer período de outra Fatec; ou ainda qualquer curso (presencial) com o mesmo conjunto de disciplinas prioritárias (a relação dos cursos estará na internet no momento em que o candidato for definir a segunda opção), em qualquer Fatec e período.

Em Capão Bonito, a Fatec oferece 80 vagas, sendo 40 para o curso de Tecnologia em Agroindústria e 40 em Tecnologia em Silvicultura.

Secretaria Municipal de Educação particiou do X Colóquio de Reflexão e Formação de Gestores da Educação Infantil e Anos Iniciais

Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo participaram do "X Colóquio de Reflexão e Formação de Gestores Educação Infantil e Anos Iniciais" realizado nos últimos dias 04, 05 e 06 de maio, em Águas de Lindoia.

Os funcionarios participaram de conferências e grupos de estudos cuja temática foi "O papel do Gestor no processo formativo dos professores para a implementação da BNCC – Base Nacional Comum Curricular".

No Colóquio, foram discutidas diversas temáticas, apresentadas em sete palestras:

Sexta-feira - 04/05/2018 das 20h às 22 h: - "Gestores em Educação: os desafios da BNCC e a formação de professores", com o palestrante Prof. Luís Carlos Menezes, pois a Profª Bernadete Gatti não pôde participar por questões pessoais.

Sábado - 05/05/2018 das 8h30 às 21h30: - "Liderança e trabalho em equipe: pressupostos fundamentais para a materialização da BNCC na escola", com o palestrante Prof. Claudio Castro Sanches.

- "Desafios na implementação da BNCC: a qualificação dos educadores como condição de sucesso da gestão das escolas", com a palestrante Profª Adriana Cosme.

- "A BNCC nas quatro etapas da Educação Básica: três desafios e um nó cego", com o palestrante Prof. Luís Carlos Menezes.

- "Trabalho em grupo e partilha: Reflexão e construção coletiva referente aos desafios da Gestão para a implementação da BNCC", com a palestrante Profª Emilia Cipriano.

Domingo - 06/05/2018 das 9h às 13h: - "Cultura digital e o contexto de intolerância: desafios da gestão na implementação da BNCC", com o palestrante Prof. Ricardo Mariz.

- "A importância de ressignificar os espaços formativos no contexto escolar e a BNCC", com a palestrante Profª Emilia Cipriano.

Em tempo de implementação da BNCC – Base Nacional Comum Curricular

No atual contexto histórico da educação brasileira é de responsabilidade dos gestores educacionais a implementação da Base Nacional Comum Curricular, homologada em dezembro de 2017.

É uma ação que necessita ser pensada como um processo formativo de discussão, reflexão, análise e compartilhamento com os educadores sobre as mudanças e os paradigmas que fundamenta a BNCC.

Em tempo de mudanças é importante estarmos com os nossos pares, tendo em vista que o diálogo fomenta o pensar, possibilita desconstruções e construções de conceitos, de crenças, de olhares, foco, forma, jeito de pensar, além de propor tomadas de decisões significativas sobre o currículo da escola em cada contexto específico.

Este é o convite: construirmos coletiva e cooperativamente um olhar sobre a BNCC de forma contextualizada e situada historicamente, considerando que, na experiência do outro, podemos avaliar a nossa, agregando valores e aprendizagens para o fazer coletivo e também para que estejamos inseridos, fazendo parte significativa do processo que se consolidará coerente e inovador.

O que é a Base Nacional Comum (BNCC) ?

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Implementação da BNCC no Sistema Municipal de Educação de Capão Bonito

Em nível de Secretaria, os estudos iniciarão com os gestores das escolas municipais com o intuito de materializar os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular.

O objetivo é de subsidiar os diretores para liderar o processo de implementação da BNCC em nível de escola, pois se trata de um documento obrigatório que irá fundamentar a construção dos currículos escolares.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Francisco Lino
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9912

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável: Wagner Antonio Santos (MTB 036227) | **Diagramação:** José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2019.

DATA: 11/06/2018 HORÁRIO: 18 HORAS

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Avenida Capitão Calixto, nº 131, Capão Bonito/SP.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, COMUNICA às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 18 horas, do dia 11 de junho de 2018, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, que estabelece as regras para elaboração do Orçamento do referido exercício; sendo de grande importância o conhecimento de todos sobre como e onde serão aplicados os recursos do Município.

Capão Bonito, 28 de maio de 2018.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
– Presidente –

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046
Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 20 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – no período de **11/06/2018 à 13/06/2018 (quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 20 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
7008	Sara Roberta Fadino	21/02/1980	14º	

Dia: 15/06/2018 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito-SP, 28 de Maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 22 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA**, conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período **11/06/2018 à 13/06/2018 (quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 22 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome do candidato	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
8408	Rodrigo Aparecido Murat de Góes	19/04/1980	7º	

Dia: 15/06/2018 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 28 de Maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"
Avenida Francisco Antônio Consolmagno, n.º 260 Jardim Europa CEP: 18.307-610
Telefone/Fax: 0xx15 3542 4620 Capão Bonito/SP.
E-mail: faustinobarreto.escola@gmail.com

Vimos por este solicitar que os ex-alunos de nossa unidade escolar, relacionados abaixo, concluintes do ensino fundamental, compareçam na secretaria desta unidade escolar munidos de documentação pessoal para regularização de arquivo e posteriormente publicação da conclusão do ensino fundamental.

Segue a relação nominal, seguidos por RG/RA e ano de conclusão.

Nome	RG / RA	Conclusão
DALILA BALTHAZAR DE SOUZA LARA	35.390.556-2	2001
EDER BATISTA MENDES	48.632.991-4	2001
EDNA PEREIRA	42.834.368-5	2001
FABIANE CRISTIANE DE PONTES	34.750.752-9	2001
FRANCISCO M . DE PROENÇA A. NETO	46.829.137-4	2001
JANDIRA DE ALMEIDA	34.408.623-9	2001
MARCELO CAMARGO DE LIMA	45.068.501-9	2001
MARCIO MOREIRA PAIVA	49.007.725-0	2001
NELI ROSA DUARTE DOS SANTOS	20.708.348	2001
VALDINEIA CRISTINA DE LIMA	40.802.370-3	2001
EDNILSON FERNANDO DA CRUZ	42.350.260-8	2001
ELIZABETH DE FATIMA CARVALHO	41.195.852-5	2001
EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	46.852.156-2	2001
JOSÉ CARLOS DINIZ	29.490.919-9	2001
JURACI RODRIGUES DA SILVA	36.006.492-9	2001
WELLINGTON SILVÉRIO	45.263.576-7	2001
ANDERSON MAROS DA SILVA	34.983.838-0	2001
EDSON APARECIDO DO NASCIMENTO	43.050.000-2	2001
ELAINE APARECIDA VAZ	45.672.327-4	2001
EMERSON LUIZ HILARIO	40.998.929-0	2001
LUZINEIA MARIA DA SILVA	45.068.344-8	2001
ROBSON RODRIGO MACHADO	45.068.546-9	2001
ANDERSON APARECIDO FERREIRA	43.040.221-1	2001
ELIANA APARECIDA DE PROENÇA	42.648.766-7	2001
GILBERTO GARICIA	43.277.469-5	2001
IVANILDO AUGUSTO SUDARIO	33.662.682-4	2001
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	42.648.772-2	2001
ROBSON ALESSANDRO TEIXEIRA	40.998.810-8	2001
SERGIO PAULINO DE OLIVEIRA	30.741.029-8	2001
LILIAN VANESSA DE OLIVEIRA	42.350.441-1	2001
ALESSANDRO LOPES DE QUEIROZ	34.672.946-4	2001
HELIO CASTANHO DO AMARALNETO	43.050.007-5	2001
SIMONE RODRIGUES DE MELO BRZ	43.040.234-X	2011
PRISCILA DAMARES DE CAMPOS	42.620020X-9	2003
FLAVIO RISTIANO ROSA	42.350.124-0	2003
ANDERSON MIGUEL DE OLIVEIRA	43.049.830-5	2003
FABIANO LEANDRO DA COSTA	43.040.072-X	2003
JAIR SUDARIO RODRIGUES	101.462.089-2	2003
JOÃO CARLOS DA SILVA	101.462.012-0	2003
ANESSA DE FÁTIMA SOUTO PINHEIRO	40.998.749-7	2003
ALMIR ROBERTO DE LINA	42.648.520-8	2003
CRISTIANO CARRIEL DOS SANTOS	40.239.094-5	2003
DANIEL TIMES GARCIA	28.999.642-9	2003
ESTELA MARIA DE BARROS	28.999.642-9	2003
DONATILIA MARIA DA SILVA	43.049.875-5	2003

CONTINUA→

ESTELA MARIA DE BARROS	27.640.376-9	2003
MARIA JULIA DE ASSIS	27.108.867	2003
WALDIRLEI CABRAL DINIZ BRANCO	34.191.176-8	2003
CLAUDINEI LUCIANO	41.175.660-6	2004
FERNANDO DE FREITAS	45.263.484-2	2004
ALEX FABIANO DA SILVA MEIRA CSTA	42.834.269-3	2004
FABIANO LEANDRO DA COSTA	43.040.072-X	2004
IVANI RAIMUNDO DE QUEIROZ	44.623.162-9	2004
LILIAN A. MARTINS DO A. SANTOS	45.068.332-1	2004
VERA LUCIA VIANA	20.328.239	2004
RODRIGO JOSÉ SANCHES	45.637.216-7	2004
ROSEMARY DE JESUS Q. OLIVEIRA		2004
SIMEIA MORATO DA SIVA	42.377.065-2	2004
VALERIA APARECIDA DE SENE	43.040.238-7	2004
ALESSANDRA MACHADO DE SOUZA	46.256.925-1	2006
ALEXANDRE DE ASSIS QUEIROZ	102.794.619-7	2006
ANDERSON ALEIXO DE FREITA	46.178.046-X	2006
ANDERSON FELICIANO	42.368.622-7	2006
BIANCA PEREIRA DE PROENÇA	46.304.538-5	2006
ERICA ANALHA DE CAMPOS FAVARO	46.284.011-6	2006
ROSEMARY MENDES	46.301.297-5	2006
ROGERIO FRANCISCO DA CRUZ	49.546.494-6	2006
GENESIS SANTOS SILVA	103.122.850-0	2006
ANTONIO MARCOS DA SILVA JUNIOR	46.258.823-3	2006
DONIZETE MARTINS DA CRUZ	46.750.643-7	2006
NIVALDO CARDOSO GONÇALVES	46.265.084-4	2006
ROSANA APARECIDA DE L. NASCIMENTO	47.432.289-0	2006
MARIELE ROBERTA DE LIMA	47.190.116-7	2007
TEREZINHA VIEIRA DA CRUZ	48.104.115	2007
ANTONIO PAULO DA SILVA SOBRINHO	47.649.8049-1	2007
BEATRIZ FERREIRA	49.262.332-X	2007
DAIANA REGINA DE QUEIROZ	48.103.987-9	2007
FRANCIELE DOS SANTOS FERNANDES	103.588.927-4	2007
LUIZ MIGUEL MARTINS DE LIMA	46.285.160-6	2007
RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	44.623.030-3	2007
EDUARDA DA SILVA AQUINO	47.603.323-8	2007
JAQUELINE FONSECA DOS SANTOS	46.852.008-9	2007
JEFERSON RODRIGUES DIAS DE QUEIROZ	38.201.613-9	2007
NEUSA MARIA RODRIGUES	106.547.590-1	2007
PRISCILA DAIANE DA SILVA	48.499.851-1	2007
CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	47.817978-9	2007
JEISY URSULINA DA SILA	48.197.863-X	2007
JÉSSICA DE ALMEIDA SOUTO	48.102.452-9	2007
THAIS CARLA DANTAS	47.230.084-2	2007
JOSÉ CARLOS TENORIO DA SILVA FILHO	44.791.905-2	2008
SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	105.919.546-X	2008
PAULO ALEXANDRE DE BARROS	30.245.641-7	2008
LUCILENE EDILES NASCIMENTO	49.001.172-X	2008
PAULO ROBERTO DE MELO GILDO	46.208.373-1	2008
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	47.239.774-6	2008
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	100.478.868-X	2008
RENATA DE ALMEIDA NUNES	40.998.581-8	2008
ANA CAROLINA GIMENES AVILA	49.370.716-5	2008
MAINKON DE OLIVEIRA SANTOS	45.304.227-2	2008
MIQUEIAS ALVES	108.437.975-2	2008
ANA ALICE OLIVEIRA	101.469.310-X	2009
ANTONIO CARLOS DA SILVA	105.919.236-6	2009
DANIELA OIKAWA	49.816.943-1	2009
DARCI APARECIDO DE QUEIROZ	107.125.077-2	2009
DOUGLAS APARECIDO DE LIMA	48.199.241-8	2009
EDINEI CARVALHO DA CRUZ	100.332.887-8	2009
ELZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	30.579.223-4	2009

CONTINUA→

FERNANDO EXPEDITO DO NASCIMENTO	45.8882.469-0	2009
GILDO DIAS DE OLIVEIRA	107.124.690-2	2009
IVONE APARECIDA DA SILVA	109.089.530-6	2009
JANAINA MARIA DA CRUZ	49.466.722-9	2009
JURACI IZIDIO DE QUEIROZ	40.802.365-X	2009
LAODICEIA CRISTINA SEABRA	46.923.743-0	2009
LUIZA CLEIDE ELI DA SILVA	107.786.291-X	2009
MICHELE GOMES DA CRUZ	41.014.125-2	2009
ROSANGELA ALEXANDRE DA SILVA	107.124.898-4	2009
ZENITE APARECIDA DA SILVA MENDES	40.238.626-7	2009
ANA CARLA ANDRADE PESSONI	47.426.410-5	2009
ANDERSON LUCAS DA SILVA	41.254.183-X	2009
ARNALDO DOS SANTOS PROENÇA	101.442.478-1	2009
CAMILA N. QUIRICCI D NASCIMENTO	43.883.437-9	2009
CAROLINE COSTA DE PROENÇA	40.919.765-8	2009
EMERSON AKIRA TITAE	102.800.851.X	2009
JUSSARA ANDRESSA SOUTO	41.103.884-9	2009
LEANDRO MARTINS	47.423.236-0	2009
VINICIUS DA SILVA COSTA	40.925.569-5	2009
WAGNER CABRAL DINIZ BRANCO	34.191.177-X	2009
ALISSON WILLIAN MEIRA	43.913..342-7	2009
ANDERSON HENRIQUE PUJOLLI	109.088.435.7	2009
ANTONIO FRANCISCO DA ROSA	106.204.119-7	2009
DIEGO APARECIDO PEDRO	49.560.631-5	2009
LAIR MARIA CERQUEIRA	101.524.902-4	2009
TATIANE KARINA DE ALMEIDA LARA	42.350.111-2	2009
TIAGO FABRICIO DE O. ALMEIDA	41.159.085-6	2009
VALDINEIA A. DE OLIVEIRA DA SILVA	49.573.925-X	2009
ALEX FABIANO DA S. MEIRA COSTA	42.834.269-3	2009
DAINE MARIA RODRIGUES	47.304.854-1	2009
DIEGO SCATAMBULLO	48.157.493-1	2009
EDNEIA RODRIGUES DA COSTA	35.793.056-3	2009
GABRIELA IZABELE BRISOLA	43.100.037-2	2009
JESSICA APARECIDA DE PROENÇA	43.939.271-8	2009
LARISSA FERNANDA OLIVA MENDES	46.995.533-8	2009
PAOLA DAIANE PRADO DE QUEIROZ	48.828.762-5	2009
RODRIGO LIRIO DE LIMA	43.822.159-X	2009
AMANDA CRISTINI DA SILVA	41.055.756-0	2009
EVERTON HENRIQUE R. OLIVEIRA	41.039.544-4	2009
SILVIO LUIS RAMOS SILVA	41.435.047-9	2009
DOUGLAS HENRIQUE L. PARABALA	110.097.832-X	2010
FABIANO SOUTO DE OLIVEIRA	40.446.032-X	2010
LUIZA DENISE DE OLIVEIRA	26.774.345-2	2010
ROBSON RODRIGO AMARAL SANTOS	40.938.369-7	2010
FLORIAL ALVES	110.458.329-X	2010
LUIZ CARLOS DA CRUZ	101.448.191-0	2010
EMANUELE DA S. HUSSAR GONÇALVES	100.877.097-8	2010
TIAGO VINICIUS SILVEIRA VIEIRA	100.289.591-1	2010
GRACE KELLY MENDES DE ALMEIDA	100.290.525-4	2010
ROBSON DOS SANTOS	100.575.244-8	2010
FLORISVALDO DA SILVA AMARAL	109.895.552-3	2011
GISLENE SILVA RODRIGUES	.29.495.202-0	2011
JOSIANE MENDES DE QUEIROZ	41.175.788-X	2011
MARIA APARECIDA PEREIRA	109.446.998-1	2011
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	47.022.453-8	2011
NAAME BARISTA RODRIGUES	48.753.419-0	2011
ONDINA PEREIRA GOMES	109.446.784-4	2011
VANDA ROSA DOS S. QUEIROZ	109.447.620-1	2011
ALEXANDRA DE FATIMA FERREIRA	43.039.849-9	2011
EDGAR FELIPE DIAS	49.783.519-8	2011
ELIAS GABRIEL DA COSTA	33.940.818-2	2011
FERNANDA DE ABREU BARROS	45.100.963-0	2011

CONTINUA→

JOSIANE MAURICIA N. P .ROSA	111.225.915-6	2011
LUIZ MARIO ROSKOWSKI	25.252.924-8	2011
MARIA EUNICE VIEIRA FERNANDES	109.829.098-7	2011
MARIA ODETE GOMES FERREIRA	109.887.044-X	2011
DANILO VALERIO A. DOS SANTOS	46.942.393-6	2011
EDILENE ESLAINE PAES	101.519.061-3	2011
VITOR ADRIABO DE LIMA	101.522.126-9	2011
JAQUELINE FERREIRA VIANA CORREA	101.505..122-4	2011
PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	105.090.835-1	2011
WILLIAM DA SILVA BRASILIO	101.437.436-4	2011
HENRIQUE IBRAIM LIMA DA ROSA	49.781.751-2	2011
SILVIA PONTES DA SILVA	49.782.509-0	2011
MAURICIO SILVA DE PROENÇA	47.008.747-X	2011
ANDRÉ AUGUSTO DE P. QUEIROZ	101.467.451-7	2011
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	101.516.651-9	2011
MAX WILLIAM MARIA DO VALE	101.511.927-X	2011
VINICIUS OLIVEIRA GUEDES DA SILVA	48.523.281-9	2011
GEISE TAMIRES SOUTO	102.393.987-3	2011
GIOVANE LOURENÇO DA SILVA	101.949.830-4	2011
VINICIUS AUGUSTO DE LIMA	101.522.119-1	2011
KELLEN NAIELY VIEIRA	108.304.939-2	2012
DANIELE DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA	101.518.830-8	2012
DOUGLAS HENRIQUE A. DE OLIVEIRA	101.916.840-7	2012
VICTOR FELIPE RIBAS PEDROSO	101.480.284-2	2012
JESSICA SOUZA DE PAULA	103.665.045-5	2012
RAFAEL VICENTE G. OLIVEIRA	100.877.428-5	2012
DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	101.521.905-6	2012
JOSÉ ANTONIO LUNA ROSA FILHO	101.494.778-9	2012
DOUGLAS EULER DE OLIVEIRA	103.083.554-8	2012
DOUGLAS FERNANDO DE PROENÇA	103.152.800-3	2012
FABIO KAIQUE FOGAÇA DE PROENÇA	102.998.630-7	2012
GUSTAVO ADRIANO GONÇALVES	103.085.035-5	2012
GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	101.521.943-0	2012
JESSICA FERNANDA PAES	101.510.821-0	2012
JOÃO C. MARCELINO DA COSTA	103.142.683-8	2012
VANIA L. FOGAÇA DE PROENÇA	101.917.090-6	2012
MARCELA SORAIA MENDES	101.517.050-X	2012
GLEISSN DE OLIVEIRA PONTES	101.511.647-4	2012
DAVID RODRIGUES	100.721.495-8	2013
RAFAELA CAMARGO DE FRANÇA	49.432.694-3	2013
RENATO WILLIAN DE CHAVES	42.721.634-5	2013
JULIANA LEMOS CANDIDO	48.899.401-9	2013
SABRINA F. O. PRETO DA SILVA	101.428.925-7	2013
ALEX PAULO DA SILVA	100.973.603-6	2013
MARIA JULIA DE QUEIROZ	101.537.871-7	2013
ELIZAMA SABRINA MENDES JULIO	103.087.165-6	2013
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	102.929.928-6	2013
ANDREIA C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	103.657.699-1	2013
JERUSA SANTOS DE PAULA	101.952.211-2	2013
ANA PAULA CRUZ FERREIRA	101.472.245-7	2013
OTAVIO HENRIQUE CAMPOS BRAZ	101.494.094-1	2013
CARLA HELENA MAMEDE DE GODOY	36.168.300-5	2014
CRISTIANO MENDES VITOR	41.064.363-4	2014
MATILDE DE JESUS RIBEIRO	101.015.123-X	2014
WILLIAN GEOVANI SOUTO	47.789.487-2	2014
EDNILSON DOMINGUES DA CRUZ	104.783.804-7	2014
JEFFERSON SOUZA DE PAULA	106.013.540-1	2014
MATHEUS AUGUSTO LINCOLN	103.675..661-0	2014
SABRINA NATALIA R. DE PROENÇA	104.336.534-5	2014
RAÍ VIEIRA SILVA VIANA	111.199.533-3	2014
ALINE APARECIDA REDECOPPE	102.336.038-X	2014
ANDREIA DE FATIMA F. DE PAULA	106.013.560-7	2014

CONTINUA→

ELIS BARRETO FORTI	102.332.588-3	2014
LUAN EDUARDO APARECIDO DA SILVA	101.662.480-3	2014
THALIA APARECIDA DE QUEIROZ	101.911.533-6	2014
JOSIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	103.083.511-1	2014
DAVID WELLINGTON S. PEREIRA	101.487.455-5	2015
KATLEN FERNANDA DE OLIVEIRA	101.436.248-9	2015
ALESSANDRA LUANA DA C. QUEIROZ	102.152.785-3	2015
GABRIEL DE ARAUJO DE OLIVEIRA	112.252.004-9	2015
GABRIEL GONÇALVES DE QUEIROZ	104.837.810-X	2015
LUCAS NATAN BRASILIO	101.515.758-0	2015
SIDNEIA XAVIER DE OLIVEIRA	113.630.324-8	2015
SOLANGE BUENO DE FREITAS SILVA	113.730.998-2	2015
BEATRIZ FEITOSA CAPELÁRIO	105.138.590-8	2015
JONATHAN DANIEL DE SOUZA	106.231.454-2	2015
JORGE LUIZ DE LIMA NERI	102.378.508-0	2015
MATHEUS HENRIQUE DE PROENÇA	102.330.654-2	2015
RAFAELA EUGENIA LIMA DA SILVA	104.764.663-8	2015
CLAYTON SOUTO SILVA	104.756.599-7	2015
MATHEUS ALEXANDRE DA CRUZ	102.622.113-4	2015
ANA CELINE VIÇOZI F. SOUZA	114.669.889.6	2015
ANTHONY STEPHANO A. NAPPO	107.614.488-3	2015
BRUNA DE ALMEIDA NUNES	106.357..996-X	2015
CLAUDIO BATISTA DA S. JUNIOR	102.357.780-7	2015
DAIANE DE QUEIROZ PEREIRA	103.496..876-2	2015
JOÃO VITOR SOUTO ALVES	104.756.506-7	2015
ANTONIO MARTINS NETO DE OLIVEIRA	105.403..516-7	2016
JAIR LUCAS DA COSTA FIGUEREDO	102.160.177-9	2016
AMANDA DE OLIVEIRA	103.698..608-1	2016
BARBARA GABRIELE F. DA CRUZ	101.489.939-4	2016
CATHERIN ESTEFANI F. S. DE SOUZA	101.423.536-4	2016
GEICY DANIELE MENDES	40.667.668-4	2016
SILVANA APARECIDA D. DE FREITAS	114.777.154-6	2016
MAIKON INACIO DA SILVA MELO	41.434.696-8	2016
GABRIEL ADRIANODE L. PROENÇA	106.292.182-3	2016
THAYLA TAIS DA SILVA	104.700.478-1	2016
JACKSON ROQUE BUENO DE CAMARGO	103.458.889-8	2016
CAMILA LIMA DE ARAUJO	103.733.602-1	2016
GUSTAVO HENRIQUE M. DO AMARAL	105.888.904-7	2016
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	102.355.028-3	2016
LUANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	103.423.423-7	2016
RIAN NATANAEL S. DA SILVA	102.351.179-4	2016
SANDY OLIVEIRA DA SILVA	107.617.528-4	2016
THAIS MILENA GOMES	105.389.936-1	2016
JUSSARA A. DE ALMEIDA CRUZ	107.824.204-5	2016
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS	107.729.538-8	2016
DIOGO ANTONIO LACERDA DOS SANTOS	103.665.122-8	2016
NOEL A. H. RIBEIRO DE OLIVEIRA	103.586.678-X	2016
PALOMA SAMPAIO DE OLIVEIRA	103.494.841-6	2016
CARLA ESMERALDA GOMES DA SILVA	104.759.215-0	2016
GUSTAVO DE LIMA MORATO	106.441.252-X	2016
JOYCE VITORIA DA SILVA ALMEIDA	105.274.445-X	2016
KARINA MARIA A. O. DE JESUS	107.530.850-1	2016
PEDRO HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	106.403.439-1	2016
JENIFER NATALIA F. DA SILVA M.	108.965.916-7	2016

_____

Margareth Ferreira Rodrigues
RG: 20.328.240-1
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APM DA ESCOLA "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"
Avenida Francisco Antonio Consolmagno, n.º260 - Jardim Europa – CEP 18.307-610-PCapão Bonito/SP
Telefone (15) 3542-4620
E-mail: faustinobarreto.escola@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros, pais, alunos, funcionários e demais associados, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM FAUSTINO CESARINO BARRETO, para participarem da Assembleia Extraordinária, que se realizará no dia 12/06/2018, nesta cidade na Avenida Francisco Antonio Consolmagno , nº 260 – Jardim Europa - CEP 18.307.610, em primeira chamada as 17 horas e 30 minutos, em segunda chamada as 18 horas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a alteração do Estatuto da Entidade.

Capão Bonito, 05 de junho de 2018.

Gerson Tadeu da Silva
RG 23.532.673/2
Diretor Executivo da APM

Educação de Jovens e Adultos EJA

VOLTE A ESTUDAR

"NUNCA É TARDE PARA RECOMEÇAR"

Matriculas abertas de 12/06 a 23/07

E.M Faustino Cesarino Barreto
Endereço: Avenida Francisco Antonio Consolmagno, nº 260 Jardim Europa
Fone: 3542-4620

- A partir de 15 anos completos
- Material totalmente gratuito
- Professores qualificados
- Sala de Informática
- Merenda de alta qualidade

LEI Nº 4.453, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0017/2018) – Autor Vereador Alan de Souza Galvão.

Institui a Semana do Hip Hop e o Dia Municipal do Hip Hop, no Município de Capão Bonito.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Capão Bonito, a Semana do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, Dia Mundial do Hip Hop.

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop.

Art. 3º Durante a Semana do Hip Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento Hip Hop, como o break, o grafite, DJ - Disc Jokey e MC - Mestre de Cerimônia, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana do *Hip Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do *Hip Hop*:

I – as normas que a regerão;

II – a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;

III – as condições para as inscrições;

IV – as premiações; e

V – outros detalhes relevantes para a sua realização.

Parágrafo único. A comissão organizadora da Semana do Hip Hop de Capão Bonito será constituída pelo (a):

I – Poder Executivo Municipal, mediante representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II - Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento *Hip Hop* organizado do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de maio de 2018

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.454, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0018/2018) – Autor Vereador Antonio Roberto de Siqueira.

Altera o artigo 1º e revoga o artigo 3º, da Lei nº 2.362, de 10 de julho de 2002, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação Espírita Bem Aventurança, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.362, de 10 de julho de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º*** *Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Bem Aventurança, com sede neste Município, à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, inscrita no CNPJ sob nº 03.056.077/0001-71.***"**

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º, da Lei nº 2.362, de 10 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.455, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0019-2018) – Autor Vereador Alan de Souza Galvão.

Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados do Município de Capão Bonito/SP.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades representativas dos interesses dos estudantes dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio situados no Município.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados obrigados a estimular a criação do grêmio estudantil.

Art. 3º A criação do grêmio estudantil se dará mediante Assembléia Geral de Estudantes, convocada por edital de autoria:

I - da Secretaria Municipal de Educação;

II - do diretor da escola;

III - dos alunos, através de abaixo-assinado que contenha assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos alunos matriculados;

IV - da Associação de Pais e Mestres.

§ 1º. A Assembléia terá como objeto a discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

I - Nome do Grêmio;

II - Estatuto Interno do Grêmio;

III - Comissão Eleitoral;

IV - Data da eleição.

§ 2º. A Assembléia Geral deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, em horário escolar e dentro das dependências da instituição, suspensas as atividades letivas.

CONTINUA →

§ 3º. A divulgação da realização da Assembléia deve ser ampla e irrestrita dentro do ambiente escolar, dentro das salas de aula e demais dependências do estabelecimento.

Art. 4º Os estabelecimentos privados que não cumprirem o disposto no artigo anterior estará sujeitos a:

I- Cassação da licença, em caso de manutenção do não cumprimento desta Lei por mais de dois anos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – ampla divulgação desta Lei;

II - fiscalizar o cumprimento da presente Lei;

III - municiar alunos, professores e pais das informações necessárias para a criação e bom desenvolvimento do grêmio estudantil;

IV - conceder à instituição dotada de grêmio estudantil o Selo "Escola Democrática", e divulgar amplamente as escolas que obtiverem tal classificação.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados deverão assegurar ao Grêmio Estudantil:

I - espaço para sua instalação e de suas atividades;

II - livre circulação de seus cartazes, panfletos, jornais e publicações;

III - participação nos conselhos deliberativos e consultivos, com direito a voz e voto;

IV - ciência das contas do estabelecimento e à metodologia de sua elaboração;

V - acesso pleno e irrestrito de seus representantes a todas as dependências da instituição.

Art. 7º Os membros da diretoria do Grêmio Estudantil terão assegurada a permanência e rematrícula a partir da sua eleição até um ano após o fim de seu mandato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.456, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0020/2018) – Autor Vereador Alan de Souza Galvão.

"Declara a "Cultura Rock" patrimônio imaterial do Município de Capão Bonito, e dá outras providências*".*

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art.1º Declara a "Cultura Rock" patrimônio imaterial do Município de Capão Bonito, e dá outras providências.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 4.457, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei n° 0021/2018) – Autor Vereador Alan de Souza Galvão.

Institui no Município de Capão Bonito, o Dia Municipal do Rock a ser celebrado no dia 13 de Julho de cada ano.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Capão Bonito, o Dia Municipal do Rock a ser celebrado no dia 13 de Julho de cada ano.

Art. 2° O Dia Municipal do Rock tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock;

II – Valorizar o movimento rock;

III – Disponibilizar espaços públicos para os músicos, desse estilo musical, apresentarem e divulgarem seus trabalhos;

IV – Fomentar políticas públicas, que propiciem o surgimento de novos grupos de rock;

V – Incentivar parcerias entre o primeiro, segundo e terceiro setores visando apoiar a celebração.

Art. 3° As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Rock de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do município.

Parágrafo único. A programação envolverá a comunidade escolar e a população em geral, com palestras sobre artistas locais que fizeram e fazem a história do rock em nossa cidade, além de apresentações ao vivo, descentralizadas ou não.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0212, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
(Autor Vereador Antonio Roberto de Siqueira)

Dispõe sobre alteração da alínea "C", do inciso III, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Capão Bonito, que especifica.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, É PROMULGADA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica Alterado a alínea "c", do inciso III, do artigo 37, da Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 ...
I ...
II ...
III ...
a) ...
b) ...
c) Intervalo entre o término de um e o início de outro de, no mínimo 15 minutos, quando escolas localizadas no perímetro urbano da sede do Município; quando escolas localizadas fora do perímetro urbano ou em outro Município: intervalo entre o término de um e

CONTINUA →

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA

início de outro de, no mínimo, 20 minutos para distâncias até 15 km; no mínimo, de 30 minutos para distâncias acima de 15 km até 30 km e intervalo mínimo, de 01 hora (60 minutos) para distâncias acima de 30 km.

§ 1° ...
§ 2° ...
§ 3° ...
§ 4° ...
§ 5° ...
§ 6° ...
§ 7° ... "

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º, da Lei Complementar nº 162, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA
-Presidente-

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal de Capão Bonito, na data supra.

ELIANA APARECIDA CABRAL
-Escriturária-

Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 - Caixa Postal 141 - CAPÃO BONITO/SP
18304-046
Fone/Fax: (15) 3543-8190 - e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br - www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 361, página 23 de 06/02/2015, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **18/06/2018 à 20/06/2018 (quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição 361, página 23 de 06/02/2015 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome da candidata	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
4134	Jaqueline de Oliveira Almeida	05/11/1984	10º	

Dia: 22/06/2018 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 04 de Junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 075/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 3022/1/2018;

Considerando estar presente o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica permitido o uso a título precário, nos termos do Art. 106, § 3° da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **LUIZ CARLOS DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n° 48.982.042-6 e do CPF n° 423.298.968-40, residente e domiciliada à Rua Cornélio Diniz de Camargo, n° 118, Vila Guanabara, Capão Bonito/SP, do espaço do Box n° 15 do Mercado Municipal, para fins de comércio de sacarias, aventais e produtos de limpeza em geral.

§ 1°. A permissionária obriga-se ao pagamento das taxas cabíveis e manter em bom estado de conservação o box cedido, sendo vedada qualquer construção no local.

§ 2°. A permissionária não poderá ceder ou transferir o box descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2°. O prazo da permissão será por 90 (noventa) dias, com início em 04/06/2018, ou até que se realize procedimento licitatório.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 076/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de polo de apoio presencial com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no Município de Capão Bonito.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP, tornou público o termo de referência para convênio com municípios, visando a apresentação de propostas para credenciamento de polo de apoio presencial, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade distância;

Considerando, que as ações levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e o Decreto Estadual nº 58.438, de 09 de outubro de 2012, que aprova seu estatuto, bem como o seu Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Estadual nº 60.333, de 03 de abril de 2014, que propõe o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didático pedagógicos necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior pública no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Capão Bonito, o Polo de Apoio Presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, conforme Termo de Referência apresentado pela instituição, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Art. 2º O Polo de apoio presencial será instalado junto ao Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire, situado à Rua Bernardino de Campos, nº 477, neste Município.

Parágrafo único. O referido Polo oferecerá os cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática e Engenharia de Computação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 077/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos da Lei nº 4.458, de 06 de junho de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco e mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.02.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
02.02.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**
04.122.0003.2011		**GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 45 R$ 55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 55.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.03.00		**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS**
02.03.03		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
15.452.0004.1006		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO. . . . . F. 69 R$ 55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . R$ 55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 078/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.459, de 06 de junho de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	450 (Fr 2)	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 80.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	456 (Fr 2)	R$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 079/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos da Lei nº 4.460, de 06 de junho de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.1017		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 260 R$ 3.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ AQUIS. MEDICAMENTOS**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 472 R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 83.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.1013		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. . . . . .F. 254 R$ 3.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 456 R$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . R$ 83.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Concurso Cultural Fotográfico é prorrogado

FOTOGRAFIA – Já estão abertas as inscrições desde o dia 21 de maio para o 1º Concurso Fotográfico Cultural Paranapanema, organizado pela ONG IDEAS de Capão Bonito com apoio da Prefeitura Municipal.

O concurso destacará o papel das mulheres no meio rural, suas lutas e vitórias.

"O que não faltam são histórias de vida inspiradoras. No entanto, ainda não possuem o reconhecimento merecido. Sofrem com o preconceito, com a desigualdade de gênero e com outros problemas que herdaram da vida. Ainda há um longo caminho para o equilíbrio de direitos e oportunidades entre homens e mulheres", de acordo com o site da Campanha #MulheresRurais, mulheres com direitos.

O concurso tem caráter exclusivamente recreativo e cultural. Podem participar pessoas de ambos os sexos, residentes e domiciliados em quaisquer municípios do Estado de São Paulo, com idade mínima de 14 anos.

Para participar o interessado deve fazer uma fotografia com o tema "Mulheres Rurais" em Preto e Branco;

Após o registro fotográfico, o participante deverá:

a) Entrar na fanpage do IDEAS (https://www.facebook.com/ideascapaobonito);

b) Curtir a página e compartilhar o Concurso;

c) O participante deverá postar a fotografia, contendo nome da pessoa fotografada e função exercida no trabalho rural, além de uma breve descrição da fotografia (máximo 170 caracteres), contendo as "hashtags" #SMAI2018 e #MulheresRurais;

Cada participante poderá enviar somente um registro fotográfico;

O não cumprimento de qualquer uma das etapas obrigatórias desclassificará o participante automaticamente.

Envio das fotos – As fotos serão enviadas de 21 de maio até às 23h59 do dia 15 de junho de 2018.

A votação será realizada pelo público participante do encerramento da XI SMAI de Capão Bonito (Semana do Meio Ambiente), que ocorrerá no dia 16 de junho, sábado, das 9 às 12h, na praça Rui Barbosa em Capão Bonito – SP.

Resultado do concurso – O resultado será divulgado nos perfis das redes sociais (Facebook) e no site do IDEAS no dia 16 de junho.

A premiação:

A fotografia do participante que tiver o maior número de votos ganhará um kit do IDEAS.

O IDEAS entrará em contato com o ganhador do concurso através de telefone, e-mail ou rede social (Facebook). O ganhador deverá apresentar um documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista) para resgatar o prêmio.

A entrega da premiação será realizada no Centro de Referência Ambiental do IDEAS entre os dias 18 e 22 de junho, das 8 às 17 horas.

Direito de imagem – O participante tem ciência de que a presente autorização é concedida em caráter não oneroso, i.e., gratuitamente, não sendo devida pelos promotores qualquer remuneração pelas imagens, nomes, sons, vozes e obras fornecidos, a título de direitos autorais, de direitos conexos, de direito de imagem, ou qualquer outro título.

– Ao dar um clique na opção curtir da campanha, o participante automaticamente estará concordando com o regulamento definido pelo IDEAS.

LEI Nº 4.458, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco e mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco e mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.02.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
02.02.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**		
04.122.0003.2011		**GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 45	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**55.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.03.00		**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS**		
02.03.03		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
15.452.0004.1006		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. . . . . F. 69	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**55.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.459, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	450 (Fr 2)	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 80.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	456 (Fr 2)	R$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 80.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.460, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.1017		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 260 R$ 3.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ AQUIS. MEDICAMENTOS**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 472 R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 83.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.1013		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. . . . . .F. 254 R$ 3.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 456 R$ 80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . R$ 83.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO N° 080/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a rerratificação do Decreto n° 083/17, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo n° 1474/1/2018 e as deliberações da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município sobre o assunto, constantes do processo acima mencionado,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica rerratificado o Decreto n° 083/17, a fim de que conste, como donatário, no respectivo Decreto, a Empresa SERRARIA CHIBRÁS EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.332.861/0001-00.

Art. 2°. Ratificam-se todos os demais termos do Decreto supra mencionado que não digam respeito a retificação no tocante ao donatário, prevista no artigo anterior.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CNPJ: 57.054.793/0001-49
PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br

AVISO de LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Processo: 779/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão bonito, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até às **10h00** do dia **21 de Junho de 2018,** local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observados o devido processo legal. A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO POR LOTE para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas, Link Internet – ADSL (SCM), IP Internet dedicado, Wi-fi Seguro, Locação de Central PABX e Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) da CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia - Especificação do objeto e Anexo II - Modelo de Proposta, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá ser retirado na Câmara Municipal de Capão Bonito no horário das 09h às 12h e das 13 às 16h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br.

Capão Bonito, 07 de Junho de 2018.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal, no dia 06/06/2018, no valor de R$ 8.398,00, para o programa CRIANÇA FELIZ.

Capão Bonito, 08 de Junho de 2018.

Ednara Estela Mendes
RG 45.617.057-1
Planejamento

CONVITE

Curso básico de apicultura

DIA 09 de JUNHO - DAS 09H00 às 16H00
CENTRO DE CONVENÇÕES JOEL HUMBERTO LANDIM STORI - PRAÇA CUNHA BUENO
TELEFONES PARA INSCRIÇÕES: 3543-9445 / 3542-1507

REALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Fibria

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, Edição 366, página 9 de 13/03/2015, para o cargo vago de **MERENDEIRA**, conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO),** Devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **18/06/2018 à 20/06/2018 (quarta-feira) até às 16h.**

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 13 de março de 2015 na Edição nº 366, página 9 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Inscrição	Nome da candidata	RG	Data de Nasc.	Class.	Assinatura
3134	Indianara Aline Costa	409985016	12/04/1987	24º	

Dia: 22/06/2018 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 05 de Junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 02/2017 realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 040/18, de 25 de janeiro de 2018 para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicadas, interessadas em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO),** amparada pela Lei nº 4.364 de 23/11/2017, a qual dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2018 e Decreto nº 157/17, de 23 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 039/18 de 06/04/2018 devendo as candidatas comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **18/06/2018 à 20/06/2018 (quarta-feira) até às 16h.** Após o comparecimento, deverão submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação Emergencial e Temporário, deverão as mesmas comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **no dia e horário abaixo estabelecido, para participarem da Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se em primeiro lugar a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2017 em vigência publicada em 19 de janeiro de 2018 na Edição nº 518 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Assinatura
54º	9929	Tailine Almeida Vianna	48.140.289-5	16/09/1991	
55º	9419	Fernanda Natalina da Silva Santos	48.301.089-3	02/08/1992	

MONITOR:

Dia: 22/06/2018 (sexta-feira)
Horário: **09h**
Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 06 de Junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Sanitária
Epidemiológica
Saúde do Trabalhador
VISA
Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO 21 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 449/18 – PROCESSO: 10.203-090/18. DAVIDSON F. RIBEIRO& CIA. LTDA. (MINIMERCADO) AVENIDA JOÃO ANTUNES RODRIGUES, Nº: 0585 VILA NOVA CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO (SP), CEVS Nº: 351020301-471-000173-1-0 DO DIA: 06/06/2018.

PROTOCOLO: 104/18 – PROCESSO: 10.203-016/18. MISLAINE FONSECA DA SILVA DE AZEVEDO – MEI (MERCEARIA), AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, Nº: 0786/A – VILA BELA VISTA – CAPÃO BONITO (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000252-1-6 DO DIA: 05/06/2018.

AGRUPAMENTO 70 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO: 245/17 – PROCESSO: 10.203-047/15. CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (VEÍCULO MARCA RENAULT MODELO MASTER – PLACA EEF: 9770), RUA: CORONEL ERNESTINO, Nº: 0499 – CENTRO – CAPÃO BONITO (SP). CEVS Nº: 351020301-862-000003-1-0 DO DIA: 05/04/2017.

PROTOCOLO: 386/17-C. CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (VEÍCULO MARCA AGRALE MODELO TCA-8500 – PLACA DBA: 7384), RUA: CORONEL ERNESTINO, Nº: 0499 – CENTRO – CAPÃO BONITO (SP). CEVS Nº: 351020301-862-000004-1-8 DO DIA: 31/05/2017.

PROTOCOLO: 323/18 – PROCESSO: 10.203-175/18. A.C. MOREIRA – CLÍNICA MÉDICA (CONSULTÓRIO MÉDICO), RUA: MARECHAL DEODORO, Nº: 0544 - CENTRO – CAPÃO BONITO (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000087-1-0 DO DIA: 05/06/2018.

PROTOCOLO: 387/18 – PROCESSO: 10.203-015/10. JULIANO AUGUSTO FILGUEIRAS DE SOUZA (ODONTOLOGIA), RUA: GENERAL CARNEIRO, Nº: 0581 – CENTRO – CAPÃO BONITO (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000090-1-6 DO DIA: 05/06/2018.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP (ADVERTÊNCIA)

PROTOCOLO: 488/18 – PROCESSO: 10.203-089/18. MARCELO DIAS LUCCHI – ME, RUA: ANTÔNIO DE SOUZA LOPES, Nº: 0500 – NOVA CAPÃO BONITO CAPÃO BONITO (SP), AIP Nº: 100/18 DO DIA: 06/06/2018. (PRODUTO DE ORIGEM CLANDESTINA)

PROTOCOLO: 485/18 – PROCESSO: 10.203-088/18. DROGARIA DROGANDIL LTDA. – ME. RUA: FLORIANO PEIXOTO, Nº: 0800 – SALA: 07- CENTRO CAPÃO BONITO (SP). AIP: 101/18 DO DIA: 06/06/2018.(DISPENSA DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA)

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP (MULTA)

PROTOCOLO: 487/18 – PROCESSO: 10.203-075/18. JOEL CRAVO DE OLIVEIRA (RECICLAGEM), RUA: JONAS DE OLIVEIRA AFONSO. Nº: 045 – VILA APARECIDA – CAPÃO BONITO (SP). AIP Nº: 102/18 DO DIA: 06/06/2018 (VALOR EM R$: 257,00) PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROTOCOLO: 484/18 – PROCESSO: 10.203-055/18. JOEL CRAVO DE OLIVEIRA (RECICLAGEM), RUA: ITARARÉ, Nº: 0620 – VILA SÃO PAULO – CAPÃO BONITO (SP). NRM Nº: 0186 DO DIA: 06/06/2018. (VALOR EM R$: 514,00) PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO: 599/15 – PROCESSO: 10.203-091/15. DROGARIA DROGANDIL LTDA. – ME, RUA: FLORIANO PEIXOTO, Nº: 0800 – SALA: 07 – CENTRO CAPÃO BONITO (SP). TRM Nº: 0160/18 DO DIA: 30/05/2018.

PROCESSO: 10.203-061/11. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA, RUA: SILVA JARDIM, Nº: 0326 – CENTRO – CAPÃO BONITO (SP). TRM Nº: 0144/18 DO DIA: 28/02/2018.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos na Vila Bela Vista, nos termos da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de dezembro de 2011.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de dezembro de 2011, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Citadini, no uso de suas atribuições legais, aliena, por meio de doação com encargo, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, lotes inseridos na **Vila Bela Vista,** matriculados sob Nº 17.378 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, aos ocupantes, individualizados nos processos administrativos, que preencheram os requisitos legais e que seguem abaixo relacionados:

Ocupantes	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
EDSON PEREIRA CHAVES	03	54	412	149,74	Avenida Masaichi Kakihara, 1141
MARIA DAS DORES CRUZ	03	44	008	118,05	Rua Virgilio Lirio de Almeida, 20
MIGUEL BALDUINO FERREIRA e SONIA DOS SANTOS HENRIQUE	03	34	025	205,22	Avenida Amazonas, 743
SUELI RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	03	51	057	226,42	Avenida Masaichi Kakihara, 1180

O contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município de Capão Bonito nos termos da Lei Municipal 3.620/2017.
Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos permanecerão aguardando a documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal n° 268/18 de 06 de junho de 2018.
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.620/2011.
A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP no prazo editalício acima mencionado.
nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de junho de 2018.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos na Vila São Paulo nos termos da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de dezembro de 2011.
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.620 de 07 de dezembro de 2011, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Citadini, no uso de suas atribuições legais, aliena, por meio de doação com encargo, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, o lote inserido no bairro denominado **Vila São Paulo,** matriculado sob nº 17.492 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, aos ocupantes, individualizados no processo administrativo, os quais preencheram os requisitos previstos em Lei e que seguem abaixo relacionados:

Ocupantes	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
VALERIA BUENO ROMÃO e VALDERCI ROMÃO	03	74	16	316,19	Rua Apiaí, 300

O contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município, nos termos da Lei Municipal n° 3.620/2011.
O processo administrativo foi instruído por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos, referentes aos lotes ainda não regularizados, permanecerão aguardando a documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal n° 268/18 de 06 de junho de 2018.
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido **no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação**.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.620/2011.
A identificação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP no prazo editalício acima mencionado.
Nos termos legais dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de junho de 2018.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação da Titulação de imóveis inseridos na Vila Aparecida, nos termos da Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004, com as modificações introduzidas na Lei Municipal n° 2.758 de 29 de junho de 2005.
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Citadini, no uso de suas atribuições legais, aliena, por meio de doação com encargo, observado o disposto no art. 17, da lei Federal nº8.666/93, o lote inserido no bairro denominado **Vila Aparecida**, matriculado sob nº 11.472 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, aos ocupantes qualificados no processo administrativo individual, que preencheram os requisitos previstos em Lei, os quais seguem abaixo relacionados:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ALDO ANTONIO SACCO e IZABEL DE FREITAS SACCO	04	20	212	255,76	RUA JULIO DE SOUZA GALVÃO, S/Nº

O contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município, conforme artigo previsto na Lei Municipal nº 2.644/2004.
Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos, relativos aos lotes ainda não regularizados, permanecerão aguardando a documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal n° 268/18 de 06 de junho de 2018.
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004.
A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital.
Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de junho de 2018.

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação de Edital de Titulação de imóveis inseridos na Vila São Pedro, nos termos da Lei Municipal n° 4.386 de 15 de janeiro de 2018.
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 4.386/2018, o Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Citadini, no uso de suas atribuições legais, aliena, por meio de doação com encargo, observado o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8.666/93, lotes inseridos em imóvel urbano denominado **Vila São Pedro**, devidamente matriculado sob nº 14.058 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, aos ocupantes, individualizados nos processos administrativos, que preencheram os requisitos legais e que seguem abaixo relacionados:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ALEX MOREIRA PAIVA e GRAZIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	02	81	179	106,75	RUA JOÃO CORDEIRO DE MIRANDA, 120-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
ALINE REGINA DE OLIVEIRA, ALAIM SANDRO DE OLIVEIRA, ALAN FERNANDO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA e KÁTIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	02	81	293	178,31	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 79-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
AMINADABE LOPES DA SILVA e SOLANGE BUENO DE FREITAS SILVA	02	81	019	132,29	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 24-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
ANGELA MARIA FERREIRA DA CRUZ e ROBERTO CARLOS DA CRUZ	02	81	120	113,90	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 130-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
CARLOS DE VAZ PROENÇA, LUCIMARA DO ESPIRITO SANTO	02	81	270	131,51	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 99-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
CELINA INACIA DE FREITAS e APARICIO BERNARDO DE FREITAS	02	81	031	134,09	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 40-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
CRISTIANO ALEX XAVIER e TÂNIA CRISTINA FERREIRA XAVIER	02	81	407	146,40	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 08-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
CRISTIANO APARECIDO FOGAÇA	02	81	084	142,73	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 94-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
EVELI DA SILVA	02	81	043	135,00	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 50-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
EZEQUIEL DE PAULA E SILVA NETO, ZENAIDE GRAÇA	02	81	216	124,16	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 157-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
FLORIZA DIAS DE LIMA	02	81	102	126,03	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 114-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
GERALDO HONORIO DE LIMA e MARIA NEUSA DE QUEIROZ	02	81	204	116,38	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 169-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
GISELI MOREIRA PAIVA e AGNALDO MARCELINO DA SIVA	02	81	234	124,52	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, -VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
HILDA MARIA RIBEIRO MACHADO	02	81	328	120,60	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 39-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
IDA MARIA DE ALMEIDA	02	81	060	131,07	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 70-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
IDELMA PEREIRA DA COSTA e JURACI MARCELINO DA COSTA	02	81	072	124,66	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 82-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
IRENA RODRIGUES DOS SANTOS	02	81	066	120,77	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 76-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
IVONE DOS PRAZERES CARRIEL	02	81	114	136,03	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 124-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
JANAINA RIBEIRO MACHADO	02	81	334	128,11	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 31-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
JOÃO BATISTA DE FREITAS	02	81	126	132,16	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 136-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
JOEL GOMES DA COSTA, SIMONE MARIA DA COSTA, GILBERTO GOMES DA COSTA e SILMARA MARIA DA COSTA	02	81	096	125,37	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 106-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
JORGE LUIZ DOS SANTOS MONTUANELLI	02	81	346	125,19	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 21-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP

JULIA DIAS DE OLIVEIRA LIMA e ANTONIO PEDROSO DE LIMA FILHO	02	81	140	244,22	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 150-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
LAUDELINA CRAVO DE OLIVEIRA	02	81	007	128,60	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 14-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
LETÍCIA RENATA FERREIRA XAVIER e JONATAN DE ALMEIDA XAVIER	02	81	264	126,66	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 105-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
LUIZA ASSUNTA MENDES	02	81	078	126,14	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 88-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARCELO MASSAMI KACUTA	02	81	222	129,46	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 151-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARGARETH APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA e RAFAEL ROBERTO DE MACEDO	02	81	228	126,28	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 145-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA BENEDITA DA COSTA	02	81	037	123,81	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 46-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA DE LOURDES CRUZ	02	81	025	120,54	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 34-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA JOSÉ DA SILVA e CARLOS DO ESPIRITO SANTO SILVA	02	81	246	131,40	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 125-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA MADALENA DE ARAÚJO	02	81	252	128,77	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 117-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA ONDINA LOPES DE BARROS CARVALHO e EDUARDO CARVALHO	02	81	276	119,09	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 95-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MARIA SANTINA DE MACEDO e DOMINGOS JULIO DE MACEDO	02	81	090	120,86	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 100-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MATILDE DE OLIVEIRA	02	81	322	123,04	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 47-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
MAURÍCIO FEKETTE e GRAZIELLA FÁTIMA DE CHAVES FEKETTE	02	81	168	194,90	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 156-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
OSWALDO CARVALHO	02	81	013	123,63	RUA JOÃO MARCELINO FERREIRA, 18-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
PAULO CESAR DE MELO e SONIA APARECIDA DA SILVA	02	81	340	130,93	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 25-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
ROGÉRIO DE CAMPOS RODRIGUES	02	81	352	121,25	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 15-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
ROSA MARIA DE LIMA	02	81	304	172,87	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 67-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
SILVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA DE JESUS	02	81	316	119,92	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 53-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
TÂNIA MARIA DE ALMEIDA XAVIER e SÉRGIO DA SILVA XAVIER	02	81	378	132,04	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 07-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
VANDIR PEDROSO RODRIGUES e MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	02	81	258	115,59	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 113-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
WAGNER ROBSON DA SILVA e ROSEMARY DE OLIVEIRA KACUTA DA SILVA	02	81	210	125,06	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 163-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP
WALDIR FERREIRA VAZ e MARIA DAVINA MENDES VAZ	02	81	310	128,66	RUA CRISTALINO ARCANJO OLIVA, 59-VILA SÃO PEDRO-CAPÃO BONITO/SP

O contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município de Capão Bonito conforme previsto na Lei Municipal 4.386/2018.
Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos permanecerão aguardando a documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal 268/18 de 06 de junho de 2018.
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15(quinze) dias contados da presente publicação.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 4.386/2018.
A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP durante os 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente Edital.
Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO Nº 2906/2018 - RERRATIFICO o presente certame licitatório, com base no processo nº 4242/2018 solicitando retificações do edital, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **aquisição de 02 (dois) equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) plantadeira e 01 (uma) grade aradora, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **SENDO A REABERTURA para o dia 21 de junho de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO/ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROCESSO Nº 3739/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **Confecção de conjuntos de agasalhos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 21 de junho de 2018, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROCESSO Nº 1890/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 25 de junho de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO Nº 4212/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática por 12 (doze) meses, para uso da Univesp e demais secretarias,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 27 de junho de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PROCESSO Nº 2284/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **contratação de empresa especializada para execução de troca de manta impermeabilizada e readequação da lagoa de Chorume do Aterro Sanitário, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 28 de junho de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 3138/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltico na Rua Sueli Moreira da Costa e Marcondes Cordeiro de Miranda, da Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 26 de junho de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PROCESSO Nº 3311/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltico em trecho da Rua João Oliva do Amaral e Avenida Laudelino de Lima Rolim, da Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 26 de junho de 2018, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de junho de 2018.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROCESSO Nº 0147/2018.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº **01,** com proposta no valor global de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** a empresa licitante **SAMUEL WALDEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA/ME – CNPJ: 11.439.469/0001-48.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 031/2018.** Capão Bonito, 04 de Junho de 2018.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 9759/2017
Vistos, etc...
ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R$ 1.380.000,00** (um milhão trezentos e oitenta reais), a empresa licitante **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI/ EPP– CNPJ: 13.473.537/0001-10.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da CP nº 002/2017. Capão Bonito, 07 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** no valor de **R$ 7.990,92 (sete mil e novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).**
Capão Bonito, 06/06/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passes escolares - FATEC, para o Setor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANA RITA DA SILVA BUENO TRANSPORTES - ME,** no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Capão Bonito, 24/05/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte á funcionários da Municipalidade, para o exercício de 2018 – Divisão de Pessoal, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, à empresa **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA,** no valor de **R$ 7.529,40 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**
Capão Bonito, 05/06/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
CONTRATADO: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de um veículo tipo ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 21/05/2018

CONTRATO Nº 075/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
CONTRATADO: COSNTRUTORA COMPACTA EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para serviços de reforma e adaptação de salas na EM "Profº Samuel Messias de Freitas", para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 410.750,87 (quatrocentos e dez mil, setecentos e cinqüenta reais e oitenta e sete centavos).
ASSINATURA: 21/05/2018

CONTRATO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATADO: VOLARE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Micro-Ônibus, para transporte de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais).
ASSINATURA: 24/05/2018

CONTRATO Nº 079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
CONTRATADO: J & K CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Execução de revitalização na Praça São Roque, localizada no Distrito do Turvo dos Almeidas, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 167.964,08 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatroreais e oito centavos).
ASSINATURA: 24/05/2018

CONTRATO Nº 083/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO SOUZA QUEIROZ 36276784869
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Projeto de incentivo à Leitura junto as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 05/06/2018

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal-

PORTARIA N° 271/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR, o servidor **SIDNEI RAFAEL RIBEIRO NICOLETTI**, portador do RG n° 41.045.034-0 e do CPF n° 229.601.918-89, Coordenador Pedagógico, para exercer as funções de **ORIENTADOR** do Polo de Apoio Presencial - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, nos termos constantes do Decreto n° 076/18, de 05 de junho de 2018.

Art. 2°. O exercício das funções de **ORIENTADOR** do Polo de Apoio Presencial com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e fixada na SPG, registrada na data supra.

PORTARIA N° 277/18, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Licitação, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. AUTORIZAR, a Divisão de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, a proceder a Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática por 12 (doze) meses, para uso da Univesp e demais Secretarias, deste Município.

Art. 2°. As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.